
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 10.551, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Vida Amigo do Idoso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei Estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, o Instituto Vida Amigo do Idoso, CNPJ nº 45.260.089/0001-63, com sede e foro na Rua Pau D´arco, Bairro Bom Jesus, Quadra 04, Lotes 11 e 12, CEP: 68.515-000, no Município de Parauapebas.

Parágrafo único. A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de junho de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 35.847, DE 07/06/2024.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.